

viços fundamentais para a operacionalidade das Forças Armadas, com especial enfoque para a Marinha e para o Exército. O pessoal civil que neles presta serviço tem beneficiado de aumentos salariais anuais de quantitativos semelhantes aos aprovados pelo Governo para os funcionários públicos em geral.

Importa, pois, proceder à actualização salarial anual dos trabalhadores daqueles estabelecimentos fabris, com um aumento percentual idêntico ao que foi aprovado pelo Governo para o ano de 2003 para a generalidade dos funcionários públicos.

Foram ouvidas as organizações sindicais representativas dos trabalhadores, nos termos legais.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 252/72, de 27 de Julho, no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 25/75, de 24 de Janeiro, e no que estabelece a Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas, os Ministros de Estado e das Finanças, de Estado e da Defesa Nacional e da Segurança Social e do Trabalho determinam o seguinte:

1 — Os vencimentos, salários e remunerações do pessoal civil da Manutenção Militar, das Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento, do Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, das Oficinas Gerais de Material de Engenharia e do Arsenal do Alentejo cujo valor seja igual ou inferior a € 1008,57 são actualizados em 1,5%, com arredondamento superior ou inferior.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2003.

24 de Junho de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — Pelo Ministro de Estado e da Defesa Nacional, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*, Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes. — O Ministro da Segurança Social e do Trabalho, *António José de Castro Bagão Félix*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 910/2003 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 217.º do EMFAR, os seguintes capitães-tenentes da classe do serviço especial, que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 228.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de Junho de 2003, data a partir da qual lhes contam a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência de vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 301776, capitão-de-fragata da classe do serviço especial António Manuel San Payo de Araújo, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto:

70180, Victor Manuel Dias Martins (adido ao quadro).
213469, Manuel Pratas Freitas (no quadro).

Estes oficiais, uma vez promovidos, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 66780, capitão-de-fragata da classe do serviço especial António Luís Ouro Vieira.

7 de Julho de 2003. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 13 847/2003 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Junho de 2003 do director da Polícia Judiciária Militar e por meu despacho de 25 de Junho de 2003:

Carlos Manuel Branco de Lima Oliveira, assistente administrativo especialista, do quadro de pessoal civil da Polícia Judiciária Militar — autorizada a transferência para igual categoria do quadro

único de pessoal do Ministério da Administração Interna, com efeitos a 1 de Julho de 2003. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

25 de Junho de 2003. — O Secretário-Geral, *Fortunato de Almeida*.

Despacho n.º 13 848/2003 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Junho de 2003 do presidente do Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil e por meu despacho de 25 de Junho de 2003:

Isabel Maria Lopes do André, auxiliar administrativa, do quadro de pessoal dos Órgãos e Serviços Centrais e Distritais do Serviço Nacional de Bombeiros — autorizada a transferência para igual categoria do quadro único de pessoal do Ministério da Administração Interna, com efeitos a 1 de Julho de 2003. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

25 de Junho de 2003. — O Secretário-Geral, *Fortunato de Almeida*.

Governo Civil do Distrito de Castelo Branco

Despacho n.º 13 849/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, o governador civil é apoiado por um gabinete pessoal nomeado por despacho do Ministro da Administração Interna, sob sua proposta.

2 — Em conformidade com o n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, podem ser ratificados pelos órgãos competentes os actos administrativos praticados por quem legalmente não possui competência para a respectiva prática.

3 — Considerando a urgência de que se reveste a constituição do gabinete pessoal do governador civil, designo secretária do gabinete Ana Isabel Peres Leão, que, nos termos do n.º 3.º da Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto, auferirá a remuneração equivalente ao maior índice para a categoria de técnica profissional especialista principal (índice 360).

Submeta-se este despacho a ratificação do Ministro da Administração Interna.

17 de Junho de 2003. — A Governadora Civil, *Maria Manuel Nogueira da Costa*.

Despacho n.º 13 850/2003 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, o governador civil é apoiado por um gabinete pessoal nomeado por despacho do Ministro da Administração Interna, sob sua proposta.

2 — Em conformidade com o n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, podem ser ratificados pelos órgãos competentes os actos administrativos praticados por quem legalmente não possui competência para a respectiva prática.

3 — Considerando a urgência de que se reveste a constituição do gabinete pessoal do governador civil, designo chefe de gabinete o licenciado António de Jesus Coelho, que, nos termos do n.º 3.º da Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto, auferirá a remuneração equivalente ao maior índice para a categoria de assessor (índice 730).

4 — Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio, fica o nomeado autorizado a exercer as actividades previstas no n.º 2 do artigo 3.º deste diploma legal.

Submeta-se este despacho a ratificação do Ministro da Administração Interna.

17 de Junho de 2003. — A Governadora Civil, *Maria Manuel Nogueira da Costa*.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DA JUSTIÇA, DA EDUCAÇÃO, DA SAÚDE, DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO E DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE.

Despacho conjunto n.º 707/2003. — Considerando que o Governo decidiu conferir, através da aprovação do Plano Nacional de Prevenção Rodoviária (PNPR), um carácter prioritário ao combate à sinistralidade rodoviária de forma à criação e manutenção de níveis cada vez mais elevados de segurança rodoviária;

Considerando que o desenvolvimento e execução deste Plano carece de uma forte cooperação e interligação entre os vários ministérios